



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 4/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

Processo Administrativo nº 00350.002072/2024-05

Termo Aditivo nº 04/2026

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Edifício Sohste, CEP 70294-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representada pelo seu Secretário-Executivo. **Sr. Lázaro Medeiros Viana da Costa**, matrícula SIAPE nº 1324448, em conformidade com a Portaria nº 694, de 20 de maio de 2026 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **O2 AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.993.675/0001-06, sediado no Setor SCIA Quadra 12 CONJ 01 Lote 01 Parte C, Zona Industrial Guará, CEP: 71.250-410, em Brasília-DF, neste ato representado por **FANIE OFUGI RODRIGUES MIRANDA**, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.101596/2023-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023 de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de agosto de 2026 até 02 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução do objeto do Contrato nº 11/2023, o **valor mensal de R\$ 3.609,10** (três mil seiscentos e nove reais e dez centavos), perfazendo o **valor anual de R\$ 43.309,20** (quarenta e três mil trezentos e nove reais e vinte centavos), conforme Cláusula Quinta do Pagamento do Contrato nº 11/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à aplicação do reajuste previsto na Cláusula Sexta do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ainda não concedidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 580003/00001;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 236773;
- IV) Elemento de despesa: 339037; e
- V) Plano interno: ADMPA; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE000020;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e ao art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica

LÁZARO MEDEIROS

Secretário-Executivo

Representante legal do CONTRATANTE

FANIE OFUGI RODRIGUES MIRANDA,

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ELIZANGELA JAINES

2. ALEXSANDER OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Medeiros Viana da Costa**, **Secretário-Executivo**, em 17/06/2026, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fanie Ofugi Rodrigues Miranda**, **Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER DA SILVA OLIVEIRA**, **Profissional da Área de Nível Superior - Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 19/06/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Jaines**, **Coordenador(a)-Geral**, em 28/07/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52562161** e o código CRC **BD194DAA**.